



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
08 / 08 / 2023

Fabio

Portaria N°582/2023

08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, no cargo de provimento efetivo de **enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de agosto de 2023.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2023.

FABIO MARCOS Assinado de forma
PEREIRA DE digital por FABIO
FARIA:8884484 MARCOS PEREIRA
DE
6187 FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº565/2023
De 01 agosto de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sabrina Pereira Alves** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº577/2023
De 07 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nires Teotônio Cirqueira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nires Teotônio Cirqueira**, ocupante do cargo de **biomédico**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de julho de 2023 a 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2021 a 19/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº578/2023
De 07 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Juçara Pereira Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Juçara Pereira Silva**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2021 a 02/04/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº579/2023
De 07 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lucivane Soares do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lucivane Soares do Nascimento**, ocupante do cargo de **biomédico**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº581/2023
De 08 de agosto de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o último período de férias da servidora, **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, ocupante do cargo de enfermeiro, agendada por meio da portaria nº396/2023 de 12 de junho de 2023, 15 dias para 14 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº582/2023
08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, no cargo de provimento efetivo de **enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de agosto de 2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº592/2023
De 09 de agosto de 2023.

dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sabrina Pereira Alves** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provedimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº582/2023

Portaria Nº582/2023

08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, no cargo de provimento efetivo de **enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de agosto de 2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT E A EMPRESA MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob nº 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antonia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. **ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA**, Brasileira, Empresária, portadora do RG nº 11709596 SSP/MT e do CPF nº. 864.319.781-53, residente à Rua Nossa Senhora da Guia, nº 504, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **7º termo aditivo do contrato nº 010/2020**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços dos itens 3.1.7 à 3.1.10, 3.5.1.1 à 3.5.1.3, 3.5.1.5, 3.5.1.7, 3.5.1.8, 3.5.2.2, 3.5.2.7, 3.6.1, 3.6.2, 3.7.2, 3.7.3, 4.1.10.3, 4.4.1.1 à 4.4.1.3, 4.4.1.5, 4.4.1.6, 4.4.1.8 à 4.4.1.10, 4.4.2.8, 4.4.2.11, 4.4.2.14, 4.5.1, 4.5.2, 6.7.1 à 6.7.3** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo elaborada pela engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante de todo o processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo de serviços constantes no inciso 2.1 o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R\$ 151.654,72 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, o que representa o montante de **(+) 4,62%** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 4.189.103,20 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e três reais e vinte centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 010/2020** e seus respectivos termos aditivos.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima substanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA

RG nº 11709596 SSP/MT